



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.549, DE 16 DE MARÇO DE 1989.

"Introduz modificações na Lei primitiva que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e Legislação supervenientes e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Os anexos I e II da Lei Municipal nº 1.436 de 24/06/88, passam a ser considerados a partir de 01/02/89 os integrantes da presente Lei.

Art. 2º) - Ficam introduzidos no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.360 de 24/08/87, os seguintes cargos:

- Diretor de Suprimento e Patrimônio;
- Diretor de Viação, Transportes e Serviços Distritais;
- Diretor de Garagem e Manutenção;
- Diretor de Agricultura e Abastecimento;
- Diretor de Educação que passa a ser denominado
Diretor de Educação e Cultura;
- Assessor Jurídico;
- Médico ocupantes do nível XXX.

Parágrafo único: Exclui-se do artigo acima o cargo correspondente a letra e.

Art. 3º) - Para fazer face às despesas resultantes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado na forma de Lei Federal nº 4.320/64, a abrir um crédito suplementar na dotação orçamentária de até NCZ\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei retroage a 01/02/89.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 16 de março de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - ANEXO I

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

SISTEMA DE CARGOS SOB O REGIME DA CLT E NÍVEIS DE SALÁRIOS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEIS DE SALÁRIOS	CARGOS
--------	-------------	-----------------------	--------

I.A.1 - ADMINISTRAÇÃO

I.A.1.1 - Direção e Assessoramento Superior

CC-01	Chefe de Gabinete	XXXII	01
CC-02	Procurador Jurídico	XXXII	01
CC-03	Assessor Jurídico	XXVIII	01
CC-04	Assessor Especial de Coord. e Controle	XXXII	01
CC-05	Assessor para Assuntos Especiais	XXXII	01
CC-06	Assessor de Comunicação Social	XXVII	01
CC-07	Corregedor Administrativo	XVII	01
CC-08	Secretário Executivo	XXII	02

I.A.1.2 - Administração Geral

CC-11	Diretor de Administração	XXXII	01
CC-12	Adjunto de Diretor de Administração	XXII	01
CC-13	Chefe de Divisão de Pessoal	XXVII	01
CC-14	Adjunto de Chefe de Div. de Pessoal	XXII	01
CC-15	Encarregado de Serviços Auxiliares	XVII	01
CC-16	Chefe de Protocolo e Arquivo	XVIII	01
CC-17	Auxiliar Executivo da CIPA	XII	01

I.A.1.3 - Suprimentos e Patrimônio

CC-21	Diretor de Suprimentos e Patrimônio	XXXII	01
CC-22	Chefe da Divisão de Compras	XXVII	01
CC-23	Adjunto de Chefe de Divisão de Compras	XXII	01
CC-24	Chefe de Almofarixado e Depósitos	XVIII	01
CC-25	Encarregado de Controle do Patrimônio	XVIII	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I.A.1.4 - Administração Financeira

CC-31	Diretor de Fazenda	XXXII	01
CC-32	Adjunto de Diretor de Fazenda	XXII	01
CC-33	Chefe da Divisão de Contabilidade	XXVII	01
CC-34	Adjunto de Chefe da Divisão de Contabilidade	XXII	01
CC-35	Chefe da Divisão de Rendas	XVII	01
CC-36	Chefe da Divisão de Tesouraria	XXVII	01
CC-37	Chefe de Cadastros	XVIII	01
CC-38	Chefe de Lançamento e Arrecadação	XVIII	01
CC-39	Chefe de Fiscalização	XVII	01

I.A.1.5 - Desenvolvimento Municipal

CC-41	Diretor de Desenvolvimento Municipal	XXII	01
CC-42	Diretor de Programa de Habitação Municipal	XXII	01
CC-43	Chefe de Topografia, Desenho e Arquivo Técnico	XVIII	01
CC-44	Chefe de Aprovação de Plantas e Fiscalização	XVIII	01

I.A.1.6 - Departamento de Obras e Serv. Urbanos

CC-51	Diretor de Obras e Serviços Urbanos	XXVII	01
CC-52	Adjunto de Diretor de Obras e Serv. Urbanos	XXII	02
CC-53	Encarregado Geral de Obras e Serviços	XVI	03
CC-54	Encarregado de Serviços de Limpeza	XVI	04
CC-55	Encarregado de Parques e Jardins	XVI	—
CC-56	Encarregado de Serviço e Esgoto	XVI	02
CC-57	Encarregado de Serviços Industriais	XVI	—
CC-58	Encarregado de Serviço I	X	—
CC-59	Encarregado de Serviço II	XIII	—
CC-60	Encarregado de Serviço III	XV	—
CC-61	Encarregado da Rodoviária	XVI	02
CC-63	Chefe de Vigilância	XVIII	01
CC-64	Encarregado de Turmas (**)	C.G	—
CC-65	Encarregado de Cemitério (**)	C.G	01

I.A.1.7 - Departamento de Viação,

Transportes e Serviços Distritais

CC-71	Diretor de Viação, Transporte e Serv.Distritais	XXXII	01
CC-72	Chefe de Estrada	XIX	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CC-73 Chefe de Asfalto	XIX	01
CC-74 Encarregado de Serviços Distritais	XVI	05
CC-75 Encarregado de Turmas	C.G	—

I.A.1.8 - Departamento de Garagem e Manutenção

CC-81 Diretor de Garagem e Manutenção	XXXII	01
CC-82 Encarregado de Oficina	XVI	01
CC-83 Encarregado de Garagem	XVII	01

I.A.1.9 - Departamento de Educação e Cultura

CC-91 Diretor de Educação e Cultura	XXXII	01
CC-92 Administrador da Casa de Cultura	XXVII	01
CC-93 Coordenador de Promoções Culturais	XXII	01
CC-94 Diretor da Escola Municipal	C.G	02
CC-95 Coordenador de Escola Municipal	C.G	01

I.A.1.10 - Departamento de Integração Comunitária

CC-101 Diretor de Integração Comunitária	XXXII	01
CC-102 Administrador do CEPPEL	XXVII	01
CC-103 Coordenador das Promoções Esportivas	XX	01
CC-104 Encarregado do Lazer e Turismo	XVIII	01

I.A.1.11 - Departamento de Saúde Assist.Social

CC-111 Diretor de Saúde e Assistência Social	XXXII	01
CC-112 Adjunto de Diretor de Saúde e Assistência	XXII	01
CC-113 Chefe de Assistência Social	XXVIII	01

I.A.1.12 - Agricultura e Abastecimento

CC-121 Diretor de Agricultura e Abastecimento	XXXII	01
CC-122 Chefe de Divisão Social e Comunitária	XXVII	01
CC-123 Encarregado do Banco do Emprego	XVI	01
CC-124 Encarregado do Programa do Leite	XX	01
CC-125 Chefe de Creches e Asilos	XVIII	01
CC-126 Chefe da Divisão de Produção Agrícola	XXVII	01
CC-127 Encarregado da Mecanização	XXII	01
CC-128 Encarregado de Promoções e Eventos	XVIII	01
CC-129 Chefe de Abastecimento	XXII	01
CC-130 Secretário do PROCON	XVI	—



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I.B. - GRUPOS DE CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I.B.I - ADMINISTRAÇÃO

I.B.1.1 - Direção e Assessoramento Superior

CE-01 Auxiliar Jurídico	XVIII	01
-------------------------	-------	----

I.B.1.2 - Administração Geral

CE-03 Secretário de Diretoria	XVIII	04
CE-04 Datilógrafo	XIII	—
CE-05 Auxiliar de Administração	VII	—
CE-06 Auxiliar de Administração I	X	—
CE-07 Auxiliar de Administração II	XII	—
CE-08 Auxiliar de Administração III	XIV	—
CE-09 Agente de Administração	XI	18
CE-10 Oficial de Administração	XIII	12
CE-11 Motorista de Prefeito (**)	XVIII	—
CE-12 Telefonista	XVIII	—
CE-13 Auxiliar de Serviços Gerais I	VII	—
CE-14 Auxiliar de Serviços Gerais II	X	—
CE-15 Auxiliar de Serviços Gerais III	XII	—
CE-16 Porteiro Contínuo	VI	—
CE-17 Auxiliar de Divisão de Pessoal I	XVI	—
CE-18 Auxiliar de Divisão de Pessoal II	XVIII	—

I.B.1.3 - Administração Financeira

CE-20 Mecanógrafo	XVII	—
CE-21 Técnico de Contabilidade	XV	—
CE-22 Agente Fiscal Tributário	XV	—
CE-23 Auxiliar de Contabilidade	XIV	—

I.B.2 - Desenvolvimento Municipal

CE-30 Urbanista	XV	—
CE-31 Administrador	XV	—
CE-33 Topógrafo	XV	—
CE-34 Desenhista	XV	—
CE-35 Agente Fiscal de Obras e Posturas	XV	—
CE-36 Auxiliar de Topografia	XI	—
CE-37 Engenheiro	XXV	—



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I.B.3 - Obras e Serviços Urbanos

CE-40 Bombeiro Eletricista	XII	—
CE-41 Carpinteiro	XII	—
CE-42 Pedreiro	XII	—
CE-43 Pintor	XI	—
CE-44 Pintor de Faixas e Placas	XV	—
CE-45 Bombeiro	X	—
CE-46 Operador de Poço Artesiano	VII	—
CE-47 Vigia	VI	—
CE-48 Trabalhador Braçal/ Serviçal	II	—

I.B.4 - Viação, Transportes e Serv.Distritais

CE-50 Motorista I	XII	—
CE-51 Motorista II	XIV	—
CE-52 Motorista de Ambulância	XV	—
CE-53 Operador de Máquinas I	X	—
CE-54 Operador de Máquinas II	XIII	—
CE-55 Operador de Máquinas III	XV	—
CE-56 Fiscal de Distrito	VII	—
CC-57 Fiscais de Transportes Coletivos	XII	04

I.B.5 - Garagem e Manutenção

CE-60 Mecânico	XIII	—
CE-61 Lanterneiro	XII	—
CE-62 Eletricistas para Autos	XXI	—
CE-63 Borracheiro	X	—
CE-64 Lubrificador	VIII	—
CE-65 Lavador de Veículos	X	—
CE-66 Auxiliar de Ofícios	VI	—
CE-67 Apontador	XI	—

I.B.6 - Educação e Cultura

CE-70 Bibliotecário	XV	01
CE-73 Orientador Pedagógico	XV	01
CE-74 Supervisor Pedagógico	XV	02
CE-76 Professor Municipal	XII	—
CE-78 Servente Escolar	VI	—



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I.B.7 - Integração Comunitária

CE-80 Assistente de Divulgação e Promoções	XVII	—
CE-83 Assistente de Atividades Esportivas	XVII	—

I.B.8 -Saúde e Assistência Social

CE-90 Médico I	XXVIII	—
CE-91 Médico II	XXX	—
CE-92 Bioquímico	XXX	—
CE-93 Psicólogo	XXVIII	—
CE-94 Psiquiatra	XXVIII	—
CE-95 Dentista	XXVIII	—
CE-96 Enfermeiro	XXVIII	—
CE-97 Técnico de Laboratório	XI	—
CE-98 Técnico RX	XXII	—
CR-99 Supervisor de Saúde	XII	—
CE-100 Assistente Social	XXII	—
CE-101 Auxiliar de Enfermagem	X	—
CE-102 Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	X	—
CE-103 Atendente de Saúde I	VIII	—
CE-104 Atendente de Saúde II	X	—
CE-105 Atendente de Saúde III (**)	X	—

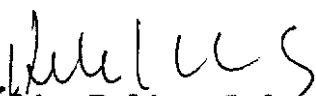
I.B.9 - Agricultura e Abastecimento

CE-110 Engenheiro Agrônomo	XXVIII	01
CE-111 Técnico Agrícola	XV	02
CE-112 Balconista (Ou Correlato)	VIII	—
CE-113 Caixa de Supermercado	X	—

(*) Os ocupantes dos cargos das Classes do Anexo I.A são de livre escolha e exoneração pelo Prefeito Municipal.

(*) Cargos gratificados, nos termos e para efeitos do art. 29.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
aos 16 de março de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

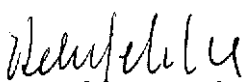
ADMINISTRAÇÃO

PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO II

CÓDIGO	CLASSES	Nº	NÍVEIS DE VENCIMENTO
CET-01	Oficial de Tributação	01	XIII*
CET-02	Técnico de Contabilidade	01	XIII
CET-03	Oficial de Cadastro	01	X
CET-04	Fiscal de Obras	01	X
CET-05	Oficial de Administração I	01	VII
CET-06	Inspetor Escolar	01	XV
CET-07	Professor de 1º Grau	03	XII
CET-08	Fiscal Distrital	02	VII
CET-09	Servidor Braçal	05	IV

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 16 de março
de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal